

**LEI Nº 1.678/2005, DE 26 DE AGOSTO DE 2005.**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral e dá outras providências.

**PAULO HENRIQUE BAGGIO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, para a prestação de mútua colaboração entre a Justiça Eleitoral e o Município de Paim Filho.

Parágrafo Único - Integra a presente Lei, independente de sua transcrição, a Minuta do Convênio a ser firmado entre o Município de Paim Filho e o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação consignada na Lei de Meios em execução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 26/AGOSTO/2005.

**PAULO HENRIQUE BAGGIO,  
PREFEITO MUNICIPAL.**

Registre-se e Publique-se

Carlos Humberto Dall Pra,  
Secretário da Administração.